DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quarta-feira, 04 de maio de 2016 | Ano III | Edição nº 492 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.05.04 18:01:34 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.434 DE 11 DE ABRIL DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 22 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços Jurídicos – Pessoa Física

Ficha 24 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QCZ5E2HI

DECRETO Nº 4.435 DE 14 DE ABRIL DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 446 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 443 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: OF3SM3DU

DECRETO Nº 4.436, DE 15 DE ABRIL DE 2016

"Regulamenta a Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, que autorizou o Executivo a celebrar Convênio com a AECU - Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – F.I.U. de Pereira Barreto-SP, com a finalidade de fornecer bolsas de estudo a estudantes hipossuficientes do Município e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - O fornecimento de bolsas de estudo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, se dará exclusivamente a alunos hipossuficientes residentes neste município, de acordo com o Convênio celebrado com a AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – F.I.U. de Pereira Barreto-SP.

Art. 2º - Fará jus à bolsa de estudo, apenas o aluno devidamente enquadrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, que procederá o competente levantamento socioeconômico de cada qual.

§ 1º - Na hipótese de haver empate no processo de seleção, terão prioridade os candidatos que comprovarem, no levantamento socioeconômico, possuírem menor renda per capita familiar e maior número de dependentes;

§ 2º - Não fará jus à bolsa de estudo previsto no caput deste Artigo o aluno que já possuir escolaridade de nível superior, mesmo que comprovada sua situação de hipossuficiência;

§ 3º - Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos alunos deficientes físicos, em caso de não preenchimento das vagas, as mesmas serão distribuídas aos demais alunos.

Art. 3º - Bimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o beneficiário deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sua frequência e rendimento escolar, atestadas por documento emitido pela AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá, mantenedora das Faculdades Integradas Urubupungá – FIU de Pereira Barreto-SP.

Parágrafo Único - Será excluído do benefício, e não mais será beneficiado com novas bolsas de estudo nos exercícios subsequentes, o aluno que apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e ou rendimento escolar inferior à média 5 (cinco) (reprovação), ou ainda, usar de qualquer outro meio ilícito ou fraudulento para obtenção das vantagens do presente fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 4º - Ao aluno bolsista será assegurado à continuidade dos benefícios constantes da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de abril de 2016, para os próximos exercícios letivos, caso haja renovação do Convênio, uma vez cumpridas todas as exigências fixadas na citada Lei.

Parágrafo Único - Em caso de alteração nas condições apresentadas pelo aluno para fins de elaboração do levantamento socioeconômico e cessada a hipossuficiência, o estudante perderá os benefícios.

Art. 6º - O servidor público que concorrer para o ilícito, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito para o fornecimento de bolsas de estudo, ser-lhe-á aplicada às sanções penais e administrativas cabíveis, além de multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos com base no índice de correção de tributos municipais.

Art. 7º - Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, corrigida com base no índice de correção dos tributos municipais.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, a inscrição e seleção dos alunos interessados, bem como o acompanhamento e fiscalização das obrigações dos beneficiados.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o acompanhamento e avaliação da execução da presente concessão de ajuda de custo.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IF2YZ2E4

DECRETO Nº 4.437 DE 19 DE ABRIL DE 2016

"Homologa Resolução nº 90, de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 90, de 18 de dezembro de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 90 de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Pereira Barreto, referente ao Terceiro Quadrimestre-2015.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: TWNHGRG0

DECRETO Nº 4.438, DE 20 DE ABRIL DE 2016

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 4.231 de 16 de junho de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o parágrafo 3º do Decreto nº 4.231 de 16 de junho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.231 de 16 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica designado os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.

- Silvana de Souza Redoval Moura	RG: 20.732.210 SSP/SP;
- Rosimar Soares	RG: 16.427.563 SSP/SP;
- Adriano Ortega de Brito	RG: 9.807.778 SSP/SP;
- Fabiano da Silva Nogueira	RG: 33.342.807-9 SSP/SP;
- Bruna Neris dos Santos	RG: 49.000.066-6 SSP/SP.

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 4.231 de 16 de junho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.326 de 05 de novembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: EUTTCKR5

DECRETO Nº 4.439 DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Homologa Resolução nº 93, de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 93, de 18 de dezembro de 2016, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 93 de 18 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a Prestação de Contas Anual 2015 – Termo Aditivo 03/2014 R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: PS/CU+OK

DECRETO Nº 4.440 DE 28 DE ABRIL DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2015.0000 Atendimento a Praças e Avenidas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 98 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2015.0000 Atendimento e Praças e Avenidas

3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 99 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 2HMI/JZI

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Portarias

PORTARIA Nº 18.636, DE 28 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre designação no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, que o servidor público municipal Edgar Cesar da Silva, está afastado do trabalho por motivo de Licença Prêmio em descanso, no período de 25/04/2016 a 24/05/2016;

Considerando, que o referido servidor é interlocutor junto ao CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, o servidor público municipal Helder Moreira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.569.035-X SSP/SP, Matrícula Funcional nº 51594, em exercício no cargo de provimento efetivo de Eletricista, regime jurídico Estatutário, para exercer interinamente e a título precário, a função de Interlocutor junto ao CIENSP – Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, na prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

Parágrafo Único – A designação constante no caput deste artigo terá vigência no período de 25/04/2016 a 24/05/2016.

Art. 2º - A presente designação é feita em caráter especial e a título precário, sendo considerara como de prestação de serviço público relevante ao município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: SBPNV3UA

PORTARIA Nº 18.637, DE 29 DE ABRIL DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Letras

CLASS.	NOTA	NOME
1º	97,5	Emiliane Oliveira Gomes
2º	85,0	Camila Nishiyama Tanaka

Curso: Administração de Empresas

CLASS.	NOTA	NOME
4º	85,0	Brenda Núbia da Silva Moreira

Curso: Educação Física

CLASS.	NOTA	NOME
1º	90,0	Alex Aguiar do Nascimento Junior

Curso: Psicologia

CLASS.	NOTA	NOME
2º	87,5	Pamela Karen Fernandes Pereira

Curso: Pedagogia

CLASS.	NOTA	NOME
19º	70,0	Amanda Ferreira
20º	67,5	Antonio Eduardo Lima da Silva
21º	62,5	Marta de Asis
22º	60,0	Keyla Monize Zambelli de Souza

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de maio de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita da estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de abril de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 5MWZNJKA